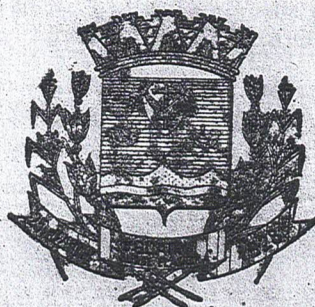




Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 8728/29 Data 10 / 10 / 29

Interessado: _____

Favorecido: Representantes de tubulação

ASSUNTO

relevar, que pendem junto aos setores competentes a solicitação de ab. opal concedido dentro 15% (quinze por cento)

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
10/10/25	procurador				
11/10/25	Gabinete				
20/10/25	Procuradoria				
21.10.25	Finanças				
15.01.26	Procurador				
16.01.26	Gabinete				
29/1/2026	Procuradoria				

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____



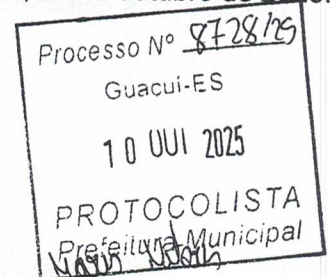
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
SUPERINTENDENCIA DE TRIBUTAÇÃO

Memorando/Tributação nº 0034/2025

Guaçuí - ES, 10 de outubro de 2025.

A: Ilustríssima Senhora
Layanna Moraes Albani
Secretária Municipal de Finanças

Prezada Senhora,



Venho através de o presente solicitar de V. Senhoria, que providencie junto aos setores competentes a elaboração de ato oficial concedendo desconto de 15% (quinze por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2026 de forma integral (cota única) até a data de vencimento.

Atenciosamente,

Juliano Marinho de Souza
Superintendente de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 8728/2025

INTERESSADO: Superintendência de Tributação

ASSUNTO: Solicitar que providencie junto aos setores competentes a elaboração de ato oficial concedendo desconto 15% (quinze por cento)

AO GABINETE DO PREFEITO:

Solicito autorização do Chefe do Poder Executivo para confecção do ato oficial sobre a demanda apresentada nos autos.

Guaçuí-ES, 17 de outubro de 2025.

LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2025-2028



Processo nº 8728/2025

À Procuradoria Geral do Município

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para elaboração do ato oficial.

Sem mais para o momento, estendo meus votos de profunda consideração por vossos trabalhos e esforços em prol de nosso Município.

Guaçuí-ES, 20 de outubro de 2025.

**PAULO CESAR
ANTUNES**

FILHO:06880384765

PAULO CESAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em exercício

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR ANTUNES
FILHO:06880384765
Dados: 2025.10.17 10:34:26
-03'00'



fls. 05
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º 8728/2025

A Secretária Municipal de Finanças

Remeto-lhe o presente processo, para a manifestação por parte desta Secretaria, quanto ao impacto financeiro no que diz respeito ao desconto de 15% do valor do IPTU e TSU referente ao exercício de 2026, que ora se solicita em fls. 02.

Após, retornar a esta Procuradoria para as providências cabíveis.

Guaçuí – ES, 21 de outubro de 2025.


DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls.:__

Financas

PROCESSO Nº: 8728/2025

INTERESSADO: Superintendência de Tributação

ASSUNTO: Solicitar que providencie junto aos setores competentes a elaboração de ato oficial concedendo desconto de 15% (quinze por cento).

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Retornam-se os autos com o impacto orçamentário-financeiro anexado, conforme fls. 02.

Guaçuí-ES, 15 de janeiro de 2026.

LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕES SOBRE A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 DE FORMA INTEGRAL (COTA ÚNICA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do artigo 14, que trata da renúncia de receita, estabelece que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes; atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e ao menos uma das seguintes condições: a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, senão vejamos:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

No caso em estudo, a metodologia adotada para elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro terá como alicerce, de início, a previsão de arrecadação do IPTU em relação ao orçamento anual, haja vista que quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, os valores a serem concedidos de 15%(quinze por cento) para o pagamento em cota única, não foram considerados ou inseridos na estimativa de receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do inciso I do art. 14 da LRF, não influenciando assim, no cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de 2026.

Assim, na elaboração do presente relatório, observou-se com o esperado cuidado, o atendimento às exigências do art. 14 da LRF, no que tange a preservação das metas fiscais e de existência de satisfatória previsão orçamentária dos tributários remidos, uma vez que na estimativa de arrecadação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026 e Lei Orçamentária Anual de 2026, não contemplam a arrecadação do desconto concedido de 15%(quinze por cento) pelo pagamento em cota única(integral), ou seja, foram previstos os valores líquidos. Além disso a Previsão de Arrecadação do IPTU normal de 2026, lançado na previsão de arrecadação já com o desconto concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

pelo pagamento antecipado previsto na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 2.800.000,00, sendo que a expectativa é que a arrecadação atinja o montante de aproximadamente R\$ 3.300.000,00.

Conforme relatado, apesar da previsão de arrecadação do IPTU gerado pelo município de Guaçuí, com a concessão do desconto pelo pagamento em cota única de 15%(quinze por cento), não causar qualquer impacto negativo no cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de 2026 e Lei Orçamentária Anual de 2026, em virtude da previsão de arrecadação de IPTU de 2026 lançado na Lei Orçamentária Anual ter sido de R\$ 2.800.000,00, ou seja, não contemplando o imposto remido pelo pagamento antecipado, tais circunstâncias não afetarão as metas fiscais e de resultados previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, nos termos do art. 14 da LRF, uma vez que a previsão é de que a receita supere o montante previsto.

É bem verdade que a concessão do desconto pelo pagamento antecipado do IPTU anual, conforme previsto no projeto de Lei em questão, não se encontra na estimativa de arrecadação do município, não afetando assim, as metas fiscais estabelecidas. Além disso, não poderíamos deixar de reconhecer que a redução proposta pelo pagamento em cota única, visa aumentar a arrecadação do IPTU, incentivando os contribuintes a quitarem o imposto devido, diminuindo a inadimplência, bem como proporcionar um efeito financeiro positivo na arrecadação municipal, diminuindo significativamente a inscrição de contribuintes em dívida ativa.

Conforme disposto através do inciso I do art. 14 da LRF, a previsão de arrecadação de IPTU do município de Guaçuí para 2026 é de R\$ 2.800.000,00, valor este que não contempla o desconto a ser concedido, não afetando assim, as metas fiscais do município previstas para 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

A Lei Municipal nº. 4.582/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, previu em seu Demonstrativo VII, que trata de renúncia de receita, os possíveis valores de multas e juros remidos, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Demonstrativo VII
LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

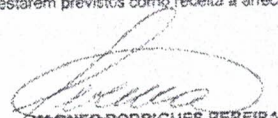
R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Modalidade	2026	2027	2028	
	IPTU	Desconto / Isenção	122.000,00	125.000,00	130.000,00	Vide Nota Explicativa em Anexo.
	ITBI	-	0,00	0,00	0,00	
	ISS	Anistia	0,00	0,00	0,00	
	Taxas	Anistia	0,00	0,00	0,00	
	Cont. de Melhoria	-	0,00	0,00	0,00	
	Dívida Ativa	-	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			122.000,00	125.000,00	130.000,00	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Informamos que a Prefeitura Municipal de Guaçuí, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF e inciso I do art. 14 da referida Lei, não contemplará os valores a serem concedidos de desconto pelo pagamento antecipado do IPTU na estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2026. Assim, os referidos desconto não comprometerão as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não estarem previstos como receita a arrecadar.

Guaçuí - ES, 24 de junho de 2025


WAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Em que pese a arrecadação de Tributos de competência municipal, constata-se que a arrecadação própria ainda possui pouca expressividade em relação à arrecadação total do município. Desta forma, apresentamos através da “Tabela I” a seguir, histórico de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, onde podemos constatar os seguintes valores arrecadados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES nos exercícios de 2020 a 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

DESCRIÇÃO	Receita de 2020	Receita de 2021	Receita de 2022	Receita de 2023	Receita de 2024	Receita de 2025
a) Impostos s/ a Prop. Predial e Territorial Urbana	2.021.918,45	2.196.179,00	2.413.078,87	2.581.834,49	2.745.009,18	2.873.527,03
TOTAL	2.021.918,45	2.196.179,00	2.413.078,87	2.581.834,49	2.745.009,18	2.873.527,03

Com o propósito de ratificarmos que o projeto de Lei em questão não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidos na LDO, ressaltamos que a meta de arrecadação do IPTU prevista para 2026 foi de R\$ 2.800.000,00, sendo que a previsão de arrecadação já para 2026 é superar a meta prevista, conforme demonstrado a seguir:

Exercício	Meta Prevista LOA	Valor Previsto de Arrecadado	Arrecadado a Maior	Percentual Superior a Meta (%)
2026	2.800.000,00	3.300.000,00	500.000,00	17,85%

(*) Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita de 2026.

Há de se ressaltar ainda que a concessão do desconto pelo pagamento em conta única conforme proposto, além de ser um benefício aos contribuintes com dificuldades para quitar seus débitos com a fazenda municipal, possibilitará um impacto orçamentário e financeiro positivo para o exercício de 2026, em virtude da real possibilidade de superação do valor previsto para arrecadação do tributo lançado/previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme *expectativa* de arrecadação previsto na LOA.

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão do desconto pelo pagamento em cota única de 15%(quinze por cento) do IPTU conforme requerido, ***não foi considerada na estimativa da receita orçamentária, e não prejudicará as metas de resultados fiscais,*** do exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes. Além disso, os valores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

receber e os benefícios futuros na arrecadação municipal, são maiores do que os benefícios concedidos do desconto pelo pagamento em cota única de 15%(quinze por cento) do IPTU, além de implicar na consequente diminuição de custos processuais futuros necessários para a efetiva cobrança da dívida ativa tributária via execução fiscal, relativo a um possível não pagamento do tributo devido pelos contribuintes.

Assim, a aprovação do projeto de Lei em questão, prima em elevar a arrecadação própria do município e diminuir a inscrição em dívida ativa do município, evitando a inscrição de valores em decorrência do não pagamento intempestivo do imposto devido, fatos estes que não comprometerão as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Metas Fiscais para o exercício de 2026 e os dois subsequentes do município de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2026.

Layanna Moraes Albani
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito Municipal de Guaçuí/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão do desconto do IPTU de 15%(quinze por cento) pelo pagamento em cota única do IPTU, na forma proposta através do projeto de lei em questão, possui adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso I do art. 14 da LRF, bem como não afetará as metas e resultados fiscais estabelecidos para o município de Guaçuí, pois conforme se constata através dos demonstrativos de arrecadação do município, a meta de arrecadação do IPTU prevista para 2026 de R\$ 2.800.000,00, tende a ser superada, atingindo o montante de R\$ 3.300.000,00, conforme a seguir:

Exercício	Meta Prevista LOA	Valor Previsto de Arrecadado	Arrecadado a Maior	Percentual Superior a Meta (%)
2026	2.800.000,00	3.300.000,00	500.000,00	17,85%

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



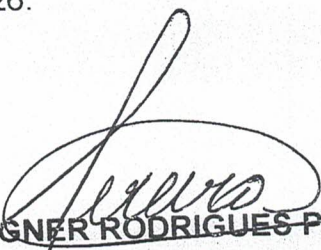
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS DECORRENTE DO DESCONTO PELO PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DE 15% PELO PAGAMENTO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES.

Receita	Estimativa 2026 Sem a Renúncia	Valor Prevista na LOA 2026 Com Renúncia
11125000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.300.000,00	2.800.000,00
TOTAL GERAL	3.300.000,00	2.800.000,00

Guaçuí-ES, 14 de janeiro de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 8728/2025

Ao Gabinete do Prefeito:

Segue em anexo, o Projeto de Lei nº. 001/2026, para que se providencie a assinatura do Prefeito Municipal.

Após, retornar à Procuradoria, para as providências cabíveis.

Em 16/01/2026


DHENS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Administração 2025-2028

Processo nº 8728/2025

A Procuradoria Geral do Município

Encaminhamos o presente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, estendemos nossos votos de estima e consideração por vossos esforços em prol de nosso Município.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2026.

YAGO CINDRA RODRIGUES
Superintendente de Articulação